



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

N.º

= LEI Nº 830 de 20 de DEZEMBRO de 1.966-

DE GUERECINDO ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL
DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE -
LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI; FAÇO SABER QUE
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO
A SEQUINTE LEI:-----

- Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Adamantina, autorizada a -
dispendar no corrente exercício até cr\$ 5.700.000 (cinco
milhões e setecentos mil cruzeiros) importância destinada
para adquirir mediante concorrência pública, um veículo ti
po camioneta para o Serviço de Água e Esgotos.
- Artigo 2º)- Para fazer face à despesa prevista no artigo 1º, fica abor
to na Contadoria Municipal um crédito especial de CR\$ -
5.700.000 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros).
- Artigo 3º)- O presente crédito será coberto com a verba 150, código -
4112-97, do orçamento vigente, que fica anulada parcialmen
te em CR\$ 5.700.000 (cinco milhões e setecentos mil cru
zeiros).
- Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo
gadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 20 de Dezembro de 1.966.

Guercindo Romanini
Guercindo Romanini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 20 de Dezembro
de 1.966.

Nelson de Souza Rom
Nelson de Souza Rom
Sub-Secretário da Prefeitura.